

ATA N.º 1/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 2 DE JANEIRO DE 2020**

Aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício, Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, este desejou a todos um Bom Ano e informou que presidia a reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar ausente do município, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a falta respetiva, após o que deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 1/2020. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – solicitou informação sobre a data prevista para apreciação dos apoios anuais às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informado que se prevê a apreciação da proposta na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1 ATA N.º 26/2019** -----

Foi presente a ata n.º 26/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de dezembro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

## **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 30 de dezembro de 2019, eram das quantias de:-----

Operações Orçamentais - € 2.122.032,23; -----

Operações não Orçamentais - € 735.344,61. -----

## **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela mesma, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (15ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (14ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2019, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## **4. MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA – MERCADO MUNICIPAL DE ANGEJA** ----

Foi, de imediato, presente, uma proposta escrita da Sr.ª Vereadora em regime de tempo inteiro, com competência delegada, Dr.ª Sandra Almeida, de 20 de dezembro findo, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei n.º 50/2018, de 16/08, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de contratos interadministrativos, estabelecendo que as câmaras municipais podem delegar nas juntas de freguesia ou de uniões de freguesias as competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, incluindo Feiras e Mercados. -----

A administração do Mercado Municipal de Angeja tem vindo a ser efetuada há muitos anos pela Junta de Freguesia de Angeja, com base em despacho verbal, pese embora a inexistência de instrumentos administrativos de delegação de competências. Esta experiência gestonária foi-se tornando pelo decurso do tempo numa delegação de competências de facto, embora sempre informal por ausência de sustentação em instrumento administrativo juridicamente válido. Todavia, este processo de gestão atípico permitiu criar, evoluir e consolidar ao longo de

duas décadas um modelo gestor próprio para o Mercado, financeiramente equilibrado, que agora permite a concretização do contrato. -----

Assim, resulta da vontade das partes expressa nas reuniões havidas dar continuidade à administração do Mercado nos mesmos termos, no fundamental, e apenas com adaptações necessárias por força da existência formal do contrato interadministrativo, que é feito à luz do RJAL e artigos 38º, n.º 2 al. d) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16/08. -----

É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Albergaria-a-Velha que as freguesias do seu território garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados. -----

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do RJAL, constitui atribuição das freguesias, em articulação com os municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano. Podem ser delegadas, nos termos do disposto no artigo 38º n.º 2 al d) da Lei n.º 50/2018, na junta de freguesia, as competências para formalizar a gestão e assegurar a manutenção e conservação do mercado. - Às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico, compete discutir e preparar com as juntas de freguesia das competências que lhe forem delegadas e, ao abrigo do disposto no artigo 39º da Lei n.º 50/2018, estabelecer os contratos interadministrativos. -----

O Mercado Municipal de Angeja está há anos sob gestão da Freguesia da Angeja, pelo que urge regularizar os termos dessa gestão. As partes consideram que a experiência gestora que decorreu ao longo dos últimos anos respondeu de forma satisfatória ao interesse das populações. Não há lugar a aumento de despesa considerando que não se verifica atribuição de recursos humanos ou financeiros para a gestão e manutenção corrente da infraestrutura.

É vontade da Junta de Freguesia de Angeja prosseguir com a gestão do Mercado Municipal de Angeja e ter a possibilidade de realização de obras de conservação e manutenção, podendo candidatar-se a fundos comunitários para o efeito. -----

À luz deste quadro jurídico que é presente a minuta de " *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências*" a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Angeja. -----

Proponho que -----

a) A presente minuta seja aprovada em reunião da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, ---  
b) Em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, seja remetida à Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, para autorização, na sua sessão extraordinária de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL. -----

c) Seja a presente minuta submetida a reunião da Junta de Freguesia de Angeja em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL, submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de Angeja em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.” ----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Angeja - Mercado Municipal de Angeja dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 5) -----

## **5. PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 26 do pretérito mês de dezembro, que se transcreve: “Considerando a existência de assuntos cuja apreciação, pela Assembleia Municipal, tem caráter urgente e inadiável, a saber:

- A prévia autorização, pela Assembleia Municipal, dos encargos plurianuais decorrentes da contratação da “Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana” pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Vagos, com despesa no montante de 1.533.175,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual inicial de 5 anos e de 2.453.080,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando a eventual prorrogação de prazo pelo período de 3 anos (5+3=8 anos); -----

- A aprovação da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Angeja - Mercado Municipal de Angeja; -----

- Conselho Municipal de Educação – Mandato 2017/2021 – alteração de representantes; -----  
proponho que a Câmara Municipal delibere, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para apreciação dos assuntos já indicados.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

## **I.6 “CIRCULAR DESP. E BENEFICIAÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DA BRANCA” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** -----

Analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 20 de dezembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial de caução, realizada a 09.12.2019, respeitante à obra "Circular Desp. e Beneficiação da Zona Desportiva da Branca", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 60% do montante da caução total da obra. -----

#### **I.7 "INVESTIMENTOS NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL"** -----

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 18.12.2019, nos termos do qual foram aprovadas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o processo em tempo útil, as peças escritas (programa de concurso e caderno de encargos), peças desenhadas (arquitetura, estabilidade, térmica, acústica, abastecimento de águas, gás, rede de saneamento, águas pluviais, SCIE), tudo respeitante ao projeto Investimentos na Base de Apoio Logístico – Centro Municipal de Proteção Civil, que apresenta uma estimativa de custo de € 211.411,41 e um prazo de execução de 180 dias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

#### **II.8 PROCESSO N.º 97/2019/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 17.12.2019, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma procissão em honra de S. Silvestre, no dia 31.12.2019, das 16h às 18:30h, em S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, a pedido de Ricardo Miguel Gonçalves Augusto, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

#### **II.9 PROCESSO N.º 98/2019/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 17.12.2019, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito no lugar de S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, nos dias 27, 28, 29, 30, 31.12.2019 e 01.01.2020, das 09h às 20h, no âmbito dos

festejos em honra de S. Silvestre, a pedido de Ricardo Miguel Gonçalves Augusto, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

### **III.10 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA REDE CULTURAL E CRIATIVA DO MUNICÍPIO – JANEIRO A MARÇO DE 2020 - CINETEATRO ALBA E OUTROS EQUIPAMENTOS** -----

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta dos preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de janeiro a março de 2020, respeitante ao Cineteatro Alba e outros equipamentos, conforme consta da listagem, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc.2 - fls 2).-----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de janeiro a março de 2020, bem como os restantes preços e incentivos, nos termos propostos.-----

### **III.11 SUBSÍDIO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 – SPORT CLUBE ALBA** -----

Foi, em seguida, presente uma carta do Sport Clube Alba, a solicitar um adiantamento do subsídio a atribuir ao Clube, pela Câmara Municipal, na Época Desportiva 2019/2020, alegando dificuldades de tesouraria várias, designadamente com a formação dos diversos escalões. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de dezembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2019/2020, no montante de € 15.000, destinado a apoiar nas despesas com a formação, nos diversos escalões, conforme solicitado, havendo lugar ao acerto entre as verbas pagas e o subsídio que vier a ser atribuído no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. Os adiantamentos já concedidos deverão ser considerados no momento da assinatura e celebração de contrato-programa, ficando a entidade beneficiária do apoio, caso se verifique incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sujeita à devolução das quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, ou à Câmara Municipal reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º, do mesmo Decreto-Lei -----

### **III.12 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Rotary Club Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência, com isenção de taxas, do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 01.02.2020, para a

realização de uma palestra denominada "Vai Nascer – Gravidez Segura e Feliz, Bebés e Crianças Saudáveis". -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 19 do pretérito mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática e o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

### III.13 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Banda Recreativa União Pinheirense, a solicitar a alteração das datas da cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, para realização do Concerto de Reis e prévio ensaio, dos dias 27 e 28.12.2019 para os dias 11 e 12.01.2020, face à indisponibilidade do Maestro para as datas inicialmente autorizadas. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 do pretérito mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas novas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática e o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

### III.14 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ALQUERUBIM** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da União Desportiva de Valmaior, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Polidesportivo de Alquerubim, nos dias 18 e 19 de julho de 2020, para realização do Torneio de Competição Regional Federativo de Patinagem Artística. --

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 do pretérito mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática e o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. Mais foi deliberado, por unanimidade, condicionar a cedência ao cumprimento das regras aplicáveis à segurança dos participantes, designadamente à contratação de seguro de acidentes pessoais, obrigatório para as provas ou manifestações desportivas. -----

### **III.15 FREQUÊNCIA GRACIOSA DE ATIVIDADE FÍSICA NA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA** -----

Em seguida, foi presente uma carta de Maria Nazaré Silva Henriques, residente na Rua da Várzea, nº 42, Nobrijo, freguesia da Branca, a solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela prática da atividade desportiva de hidroginástica na Piscina Municipal da Branca, durante a época desportiva 2019/2020. -----

Considerando as informações do Serviço de Ação Social, bem assim da Divisão de Cultura e Desporto, e encontrando-se comprovada a insuficiência económica da interessada, bem como a disponibilidade da classe de hidroginástica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a integração de Maria Nazaré Silva Henriques na atividade de hidroginástica, com isenção de taxas, de acordo com o disposto no nº 4, do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, ficando apenas sujeita à obrigatoriedade do pagamento da taxa de inscrição/revalidação. -----

### **IV.16 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANDATO 2017/2921 – ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES** -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 19 do pretérito mês de dezembro, dando conta que as Associações de Estudantes dos Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca indicaram novo representante no Conselho Municipal de Educação, designando Cátia Ribeiro e Juliana Rodrigues, respetivamente. -----

Assim, em cumprimento do estabelecido no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro, Lei n.º 6/2012, de 10 de janeiro, e Decreto-Lei nº 72/2015, de 11 de maio, conjugado com a alínea s), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar à consideração da Assembleia Municipal a alteração da constituição e consequente nomeação do Conselho Municipal da Educação para o Mandato 2017/2021, ficando com a composição constante da proposta apresentada pelo Sr. Presidente, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 2). -----

### **IV.17 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Foi, em seguida, presente uma candidatura de Belandina Marques Ferreirinha de Oliveira, residente na Rua Dr. Augusto Castro, n.º 12, Fontão, freguesia de Angeja, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 17 de dezembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em janeiro de 2020 e pelo período de 12 meses, nos termos do



n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

**IV.18 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Concluindo, foi presente uma candidatura de Maria Arlete Lopes Padeiro Rodrigues, residente na Rua da Videira, Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 17 de dezembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em janeiro de 2020 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

**C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:55 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi.